

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajusto devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVII

THERESINA.—SEGUNDA-FEIRA 16 DE JANEIRO DE 1882.

NUMERO 716

EXPEDIENTE.

Rógamos aos nossos assignantes, que se dignem mandar pagar, na casa commercial do nosso importante amigo tenente coronel João da Cruz e Santos, a importancia de suas assignaturas, que estiverem vencidas.

Agradecemos-lhes o valioso concurso, que tem prestado á este jornal, e esperamos que continuarão a presta-lo, como condição indispensavel de sua existencia.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO CENTRAL

O ministerio do Imperio declarou ao presidente da mesa eleitoral da 2.ª secção da parochia de Santo Antonio, na corte: 1.ª, que no 2.ª escrutinio as mesas eleitoraes só devem reunir-se no dia que tiver sido designado para a eleição, como é expresso no art. 181 do regulamento eleitoral; 2.ª que a reunião na véspera d'aquelle dia só é exigida no 1.ª escrutinio, e tem por fim investirem-se dos respectivos cargos o presidente e membros das mesas eleitoraes, acto este que, por sua natureza, não se repete o que succediria, admitida tal reunião para as mesmas mesas que, na forma da lei tem de servir na 2.ª eleição.

Ministerio dos negocios do Imperio.—1.ª Directoria.—Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1881.—Ilm. e Exm. Sr.—Em resposta ao visto de 23 do corrente mez, em que v. exc. solicita a opinião deste ministerio sobre a questão de estarem ou não sujeitos ao pagamento de sellos e custas judiciais os processos de justificação de perda de títulos de eleitores, tenho a honra de declarar a v. exc. que a dita questão deve ser resolvida affirmativamente, visto que a lei n. 3029 de 9 de janeiro ultimo, ordenando aquella justificação no § 18 do art. 6.º, não isentou do pagamento do sello e custas, e, em face do aviso de este ministerio de 2 de março proximo passado, expedido de conformidade com parecer das secções reunidas dos negocios do Imperio e da justiça do conselho de estado, não se pode applicar por ampliação ao caso vertente as disposições dos §§ 2.º, in fine, e 4.º do art. 6.º da dita lei.

Além dessas razões, devo mais observar a v. exc. que, manifestando-se dos citados §§ do art. 6.º que fora o intuito do legislador facilitar a inscrição no registro eleitoral dos cidadãos que requererem, seria contraria ao espirito da mesma lei applicar tais disposições ao caso do indivíduo que, reconhecido eleitor e já de posse do título, perdesse este documento, não sendo responsável por esta perda as autoridades encarregadas do alistamento eleitoral.—Deus guarde a. exc.—M. P. de Souza Dantas.—A. s. exc.

o sr. ministro e secretario do estado dos negocios da justiça.

1.ª directoria.—Ministerio dos negocios do Imperio.—Rio de Janeiro 3 de dezembro de 1881.—Em resposta ao officio de v. a. de 2 do corrente mez, declaro-lhe que, achando-se impedido por doente, o tabellião designado para transcrever no livro de notas a acta da eleição a que hoje se procede na 2.ª secção eleitoral desta parochia, e tambem o seu ajudante juramentado, em razão de estar servindo na qualidade de membro da mesa eleitoral de uma das secções da parochia de S. João-Baptista da Lagôa, a falta de ambos deve ser preenchida, nos termos do aviso deste ministerio de 28 de outubro ultimo, junto por copia, por um cidadão convidado e juramentado a fim de fazer a transcrição da dita acta, apprimando-se a falta do livro de notas pelo modo estabelecido no art. 238, 3.ª parte do regulamento eleitoral.

Cumprime-me observar que no caso de ser possível que o referido ajudante, do tabellião concluída a função eleitoral que se acha exercendo na parochia da Lagôa, faça a transcrição de que se trata, é elle compete praticar esse acto.

Deus guarde a v. a.—M. P. de Souza Dantas. Sr. Conselheiro Luiz Antonio de Souza Nunes.

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE.

JUNHO DE 1881.

Dia 18

PORTARIAS

1.ª secção—Designando o dia 11 de julho proximo vindouro para terem lugar, no lyceu d'esta capital, os exames geraes de preparatorios, exigidos para os cursos superiores do Imperio; e bem assim estabelece 9 mezes dos mesmos exames.

Idem—Nomeando o cidadão João Martins Vianna para exercer vitaliciamente a cadeira de 1.ª letras do 2.º grão da villa da União, que se acha vaga, por ser o unico que se inscreveu no concurso para preenchimento da dita cadeira e acha-se devidamente habilitado, em vista do exame previo a que se submetteu.

Idem—Prorogando por 3 mezes o prazo dentro do qual devem os officiaes nomeados por acto de 24 de novembro do anno passado, para o 14.º batalhão de infantaria da guarda nacional, solicitar suas respectivas patentes, segundo representação do commandante superior.

Expedirão-se as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª Secção—N. 245—Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Maranhão.—Dizendo que, pelo officio de 21 de maio ultimo, ficava sciente de que, na primeira oportunidade, seguiria para esta provincia, á disposição d'esta presidencia, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Francisco Antonio Rodrigues de Salles, que da Corte vinha com aquelle destino.

2.ª Secção—N. 282—Ao commandante da companhia de infantaria.—Dizendo que houvesse de recolher ao thesouro provincial a quantia de 171\$275 reis, importancia do pret que lhe envia-

va, dos vencimentos do mez de maio, das praças destacadas na villa de Valença e pagas pelo respectivo collecter provincial, conforme os recibos passados nos mesmos pretos.

Idem—N. 287—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Declarando em resposta ao officio de 17 do andante, que approvava as arrematações effectuadas perante a junta d'aquella thesouraria em sessão d'aquella data, pelos capitães Silvestre Ferreira Torres, de 130 requeijos a preço de 540 reis o kilo; João Robertson de 5496 kilos de gordura a 420 reis; e José Alexandre Teixeira, de 80 litros de manteiga a 400 reis o litro, por serem esses preços os mais vantajosos aos interesses da fazenda.

Do secretario.

1.ª secção—N. 1099—A' D. Joanna Mendes da Silva, em Humildes.—Dizendo que, tendo o governo Imperial dado ordem para ser admittido ao Hospicio de Pedro 2.º, o alienado seu marido, Pedro José Raulino, conforme requereu a mesma se servisse de apresentar n'esta Capital o dito alienado, a fim de ser remettido para a Corte.

Dia 31

PORTARIAS.

1.ª secção—Nomeando os cidadãos José Gonçalves Vellarinho, para servir de Secretario nos exames geraes de preparatorios exigidos para os cursos superiores do Imperio, a que se tem de proceder no lyceu, no dia 11 de julho proximo vindouro, Raimundo Virgilio da Rocha Tote para ajudante d'este; e Antonio Augusto Tote para continuo.

Idem—Concedendo ao bacharel Carlos Francisco de Araujo Costa, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Campo-maior e União, tres mezes de licença com o ordenado que por lei lhe competir, para tratar de sua saúde, onde lhe conviesse; ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma, a contar de hoje.

Fizerão-se as communicações do costume.

OFFICIOS

1.ª secção—N. 250—Ao Dr. juiz municipal do termo de Marvão.—Remettendo as copias dos districtamentos dos termos de Humildes e Marvão, tinha por fim exigir do mesmo Dr. uma base para um novo districtamento, visto ter sido extincto o primeiro que ficou incluído nesse termo, servindo-lhe para isso d'aquelles dados.

Idem—N. 251—Ao Exm. Sr. Presidente da Provincia do Ceará.—Communicando que no dia seguinte fazia seguir para aquella capital, com escala pelo porto da cidade da Parnahyba o criminoso José Domingos Francellino, de que tracto em officio de 17 de maio ultimo, n. 905, devidamente escoltado, com mais 4 pertencentes áquella provincia, por uma orça que segua para a corte ao mando do cadete José Raimundo de Vasconcellos,

não o tendo feito directamente para o termo da Independencia, como exigio no dito officio, pela falta absoluta de força nesta capital.

2.ª Secção—N. 288—Ao commandante da companhia de Infantaria.—Transmettindo a copia do officio do juiz municipal do termo da Parnahyba, datado de 13 do corrente, informando sobre o estado do processo instaurado por aquelle juizo, contra os soldados da companhia de seu commando, Gonçalo Felix Bezerra e Venceslau Pereira da Cruz, por crime de homicidio.

Idem—N. 290—Ao inspector da alfandega da cidade da Parnahyba.—Dizendo em resposta ao officio de 8 do corrente, que nesta data, autorisava ao inspector da thesouraria de fazenda a levar-lhe em conta a quantia de 1:000 rs. que despendeu com o carroto dos artigos remettidos pelo arsenal do Pará o intendencia da guerra da corte, á companhia de infantaria desta provincia, cujos volumes fazendo embarcar para esta capital, foram recebidos pelo deposito de artigos bellicos.

Autorisou-se como acima se declara.

Idem—N. 291—Ao mesmo inspector.—Declarando em resposta ao officio de 2 do corrente, n. 7, que approvava a nomeação pelo mesmo feita do 1.º escriptorario d'aquella repartição José Thomaz Coelho Bastos para substituir o thesoureiro Custodio do Rego Monteiro, que se acha doente, visto verificar-se a segunda hypothese do § 5.º do art. 87 do regulamento a que se refero o decreto n. 6272 de 2 de agosto de 1876.

Deu-se sciencia á thesouraria de fazenda.

Dia 30

PORTARIAS.

1.ª Secção—Concedendo ao bacharel José Lusosa de Souza, juiz de direito da comarca de Parnaguá, 3 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe conviesse; ficando-lhe marcado o prazo de 90 dias a contar de hoje, para entrar no gozo da referida licença.

Idem—Nomeando os bachareis Augusto Colin da Silva Rios e Newton Cezar Barlaque o o capitão João José de Oliveira Costa, para examinadores nas materias do exame previo de sufficiência, que requereu Narcisio Cavalcante para reger cadeira de instrucção primaria do 1.º grão.

Idem—Nomeando os Drs. Gentil Pedreira, Clodoaldo Freitas, engenheiro José Faustino da Silva e tenente Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, para examinadores no concurso dos lugares de amanuense da secretaria do governo, marcado para amanhã ás 11 horas do dia, na mesma repartição.

Idem—Concedendo ao cidadão Francisco de Assis Nogueira, a exoneração que pediu do cargo de professor publico da villa do Corrente.—Expedirão-se as communicações precisas.

O Procurador fiscal do thesouro provincial, abaixo assignado, convida aos srs. devedores do mesmo thesouro, adiantados mencionados, para satisfazerem, nesta seccção, ou na collectoria de Marvão, as importancias que se achão a dever, provenientes dos impostos do disimo, decima urbana, engenho, açougues, cartorios e lojas, lançados pela mesma collectoria de Marvão, relativamente aos annos financeiros de 1876 a 1877 e 1880 a 1881; cujos pagamentos deverão ser feitos amigavelmente, dentro do prazo de 90 dias, contados da data em que os relações dos referidos devedores chegarem á collectoria do dito municipio de Marvão; sob pena de serem, depois de esgotado aquelle prazo, cobrados executivamente. Secção do Contancioso do thesouro provincial em Theresina 21 de dezembro de 1881.

O procurador fiscal
Miguel de S. Borges Leal C. Branco,

Lista dos contribuintes que deixarão de pagar seus debitos de diversos impostos na collectoria provincial de Marvão durante o anno financeiro de 1880 a 1881.

DIZIMOS.

NOMES DOS CONTRIBUINTES

Antonio Alves de Carvalho	4:800
Braz Peres Marinho	3:200
Christiano Cezar Burlamaque	16:000
Domingos Gonçalves Pedreira	12:000
Fortunato de Areia Leão	8:000
Fontenelle Cezar Burlamaque	12:000
Fenelon Cezar Burlamaque	20:000
Gabriel de Araujo Costa	4:000
Hermelinda Clara de Aguiar	6:400
João do Monte Torres	4:000
José Collecta Alves Lima	4:800
José José Cardoso	4:000
José Mathias Bernardes	12:000
Luiz Pereira Leão	5:600
Manuel Antonio de Magalhães	8:000
Maria, tularia de Carlota Carolina	2:400
Mandol Rodrigues B. da Silva	4:000
Paulino Rodrigues de Andrade	12:000
Plínio Cezar Burlamaque	16:000
Simplício de Souza Mendes	32:000
Ulysses José de Aguiar	6:000
Visconde do Iê	24:000
Helvidio Clementino de Aguiar	13:900

Multa de 10%	234:932
	23:493
	258:425

DECIMA URBANA

NOMES DOS DEVEDORES

João da Cunha Alencar	5:400
Os herdeiros de D. Iria	6:480
	11:880
Multa de 10%	1:188
	Rs. 13:068

ENGENHOS

NOMES DOS DEVEDORES.

Antonio Alves Vieira	5:000
Francisco José da Silva	5:000
Firmino José de Souza	5:000
Jorge Alves dos Reis, por seus tutelados	5:000
João Alves dos Reis	5:000
D. Francisca Gonçalves Coutinho	5:000
José dos Santos e Silva	5:000
José Mathias Bernardes	5:000
José Antonio Vieira	5:000
José Delfino de Souza	5:000
Joaquim Domingues da Silveira	5:000
Manoel Vieira Gomes Continho	10:000

Pedro Alves Pacheco	5:000
João Francisco de Souza	5:000
	75:000
Multa de 10%	7:500
	Rs. 82:500

AÇOUQUES

NOMES DOS DEVEDORES.

José Manoel Borges Carneiro	5:000
Multa de 10%	500
	Rs. 5:500

CARTORIOS

NOMES DOS DEVEDORES.

Horacio Leite Pereira	10:000
Fileno Tavares da Silva	10:000
	20:000
Multa de 10%	2:000
	Rs. 22:000

LOJAS

NOMES DOS DEVEDORES.

Acacio Francisco de Salles	10:000
Multa de 10%	1:000
	Rs. 11:000

Contadoria do Thesouro Provincial do Piahy, 3 de dezembro de 1881.

O 1.º Escriptorario,

Francisco de Araujo C. Afilhado.

CAMARA MUNICIPAL.

REUNIÃO ORDINARIA.

6.ª SESSÃO

Presidencia do sr. vereador Raimundo Antonio Lopes.

Aos 22 dias do mez de outubro de 1881, nesta cidade de Theresina do Piahy e paço da camara municipal, reunidos os srs. vereadores R. Lopes, M. da Paz, dr. Arêa Leão, R. Marques, F. Bastos e Antonio Ribeiro, abre-se a sessão.

—Lida, é approvada a acta da sessão antecedente.

—Despachão-se diversos requerimentos de licença

—Concedem-se diversos terrenos por aforamento.

—São arrematados os rendimentos dos seguintes portos de passagens do rio Puty, durante o anno de 1882.

—Do Poremquanto e Centro por Candido Manoel de Oliveira, sob fiança de Herculano Monteiro & Irmão, pela quantia de 2065000 reis;

Do Puty velho, por Benjamim do Rego Monteiro, sob fiança de J. Berillo Gonçalves Pedreira, pela de 31:000 reis;

Das Ilhotas, por Franklin do Rego Monteiro, sob fiança de Raimundo Siziño de Lima e Abneida, pela de 405 rs;

Da Sapucaya, por Luiz Benevenuto Pereira, sob fiança de Herculano de Souza Monteiro, pela de 155000 rs;

Do Poço-magro por Antonio Francisco Ribeiro, sob fiança de Francisco Antonio Saraiva, pela de 305000 rs.

Os arrematantes assignarão letras vençiveis a 15 de junho de 1882.

A camara resolve dar os seguintes limites ás passagens do Puty:

A do Puty-velho abrangerá o leito do rio até o porto do Centro exclusive;

A do Centro inclusive até o porto de Noiyos inclusive;

A das Ilhotas do porto dos Noiyos exclusive até o Pai Antonio inclusive;

A do Poço-magro do Pai Antonio exclusive á Fazenda Nova inclusive;

A da Sapucaya da Fazenda nova exclusive para cima até os limites do municipio.

—Sob proposta do sr. vereador Arêa Leão, a camara toma providencias no sentido de serem demolidas diversas choupanas existentes nas praças de N. S. das Dores e N. S. do Amparo.

—Communica-se a s. exc. o sr. presidente da provincia o resultado das arrematações das passagens e pede-se sua approvação.

A IMPRENSA.

Theresina, 16 de Janeiro de 1882.

Junta apuradora.

No dia 11 reuniu-se e funcionou regularmente, sob a presidencia do illustre sr. dr. Pacifico, como juiz de direito interino, a junta apuradora das eleições provinciais do 1.º districto eleitoral d'esta capital.

Depois de haver somado os votos das authenticas das diversas parochias, verificou a mesma junta que obtiverão o quociente eleitoral os candidatos coronel Jesuino Luiz da Silva Moura (liberal) e major Benjamin do Rego Monteiro (conservador) pelo que foram-lhes conferidos e expedidos os respectivos diplomas, na forma da lei.

Per essa occasião, foi apresentada á junta pelo engenheiro militar, o digno sr. dr. José Faustino da Silva, uma bem deduzida representação, em que o nosso illustre amigo, de conformidade com as disposições da nova lei eleitoral, e segundo os principios da sciencia dos calculos, demonstrou com clareza—que só o quociente completo dá direito ao candidato á ser considerado eleito deputado, e não o quociente incompleto.

Concordando com a opinião exposta, abaixo damos publicidade á essa representação, para a qual chamamos a attenção dos nossos amigos.

Illms. Srs. presidente e mais membros da junta apuradora do 1.º districto eleitoral desta provincia.

Uzando da faculdade contida no art. 161 do regulamento eleitoral vigente, a qual se reporta o art. 177 do mesmo regulamento, o cidadão elegivel abaixo assignado vem trazer perante esta illustrada junta a seguinte representação:

Apoiado no art. 183 do citado regulamento, ou na disposição da § 3.º do art. 18 da lei n.º 3029 de 9 de janeiro do anno proximo findo, protesta contra o facto de pretender-se que tenha diploma de membro da assemblea legislativa provincial, o cidadão Josino José Ferreira, cuja votação é inferior ao limite minimo marcado pela lei.

Diz o citado art. 183:

«Serão considerados membros eleitos da assemblea legislativa provincial os cidadãos que reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o numero total dos electores que concorrerem á eleição, dividindo-se este numero pelo dos membros da assemblea que o districto dever eleger.»

Pela presente disposição determina o legislador que só seja considerado eleito o candidato, cuja votação attingir ou exceder á certo numero marcado na lei como limite minimo; não devendo ser considerado tal, o candidato, cuja votação for inferior á este numero minimo.

Pela mesma disposição estabelece-se ainda o modo por que deve ser determinado este numero minimo:—é dividindo-se o numero total de electores, que tiver comparecido á eleição, pelo numero de deputados, que o districto dever eleger.

Ora, as noções mais elementares da mathematica ensinão, que da avaliação das grandezas resultão tres especies de quocientes:—o numero fracção, quando o dividendo é menor do que o divisor; o numero inteiro, quando o dividendo, maior que o divisor, for um multiplo d'elle; e

o numero fraccionario ou mixto (quando tem uma parte inteira e outra fracção) quando o dividendo, maior que o divisor, não for um multiplo deste.

E como não devemos admittir que o legislador desconhecesse estas noções elementares da sciencia dos numeros, segue-se que o numero minimo, de que se tracta, pode ser de qualquer das tres especies mencionadas.

A lei não especificou que este numero limite só podesse ser inteiro, e como onde a lei não distingue, ninguém pode distinguir—*Ubi lex non distinguit, nemo distinguere potest*— segue-se que não deve exigir que só um numero inteiro possa ser tido como o quociente eleitoral procurado; este quociente pois pode tam bem ser um numero fraccionario ou mixto, e até uma fracção se o numero a dividir for, por hypothese, menor que o divisor.

Dois argumentos em contrario apresentão aquelles que pensão que só um numero inteiro pode ser tido como quociente eleitoral; estes dois argumentos porem mui capciosos e sophisticos, são de facil destruição.

O primeiro basea-se n'uma definição incompleta do que seja quociente. E a definição que vem no jornal «Epoca» n. 184, é do theor seguinte—*«quociente é o numero que mostra quantas vezes o dividendo contem o divisor.»* Esta definição é repellido pelos auctores de Arithmetica como incompleta, visto que não abraça todos os casos de divisão, referindo-se exclusivamente ao caso de um dividendo multiplo do divisor, isto é, que contem este exactamente; e como não é este o caso de que se trata, e sim o dividendo 933 que não é multiplo do divisor 8, segue-se que, ainda acceitando-se esta definição como boa, não pode ter ella applicação ao caso em questão.

Ao passo que a definição adoptada pelos auctores,—*«quociente do numero que multiplicado pelo divisor reproduz o dividendo»*—, tem inteira applicação á questão vertente, e abraça todos os casos de divisão, não só de numeros inteiros, como de fracções ordinarias, fracções decimales, e numeros complexos.

Trata-se da divisão do numero 933 (1) por 8, e não se pode admittir que 116 seja o seu quociente, pois que, multiplicado pelo divisor 8, não reproduz o dividendo 933.

Em face das noções retro estabelecidas, o quociente procurado deve ser um numero mixto, isto é, com uma parte inteira e outra fracção, visto que o dividendo não é multiplo do divisor.

Assim, o numero 116 é apenas a parte inteira deste quociente, o qual só ficará completo juntando-se-lhe a outra parte $\frac{7}{8}$. Se se quizer applicar ao caso a theoria das approximações, adoptada em mathematica, nas circumstancias analogas, teremos de escolher dos dois numeros inteiros entre os quaes está comprehendido o quociente, aquelle de que elle mais se approxima.

Ora, ao numero 116 falta $\frac{7}{8}$ para completar o nosso quociente, e o numero $\frac{7}{8}$: 117 excede á elle; logo 117 é mais approximado do que 116.

Assim, admittindo mesmo que o quociente eleitoral só possa ser um numero inteiro, será elle 117, e não 116.

O segundo argumento que passo a combater, é que sendo o voto indivisivel, não se pode considerar fracção do voto.

Logo é apenas querer-se amalgamar as cousas, confundindo a natureza dos numeros em questão. E' querer-se á toda for-

(1) Ed. total e que dá a «Epoca» n. 184.

ca concretizar um numero, que é abstracto por sua natureza.

A votação de cada candidato, sim, é um numero concreto; mas o quociente eleitoral é um numero abstracto, exprimindo apenas a relação numerica entre o numero de eleitores, que tiver comparado, e o numero de deputados que o districto deve eleger: é pois o resultado da divisão de um numero de homens, por outro numero de homens e não ha principiante da arithmetica — que ignore que quando o dividendo e o divisor são da mesma especie, o quociente é abstracto.

Entretanto, quer-se á fortiori que este numero exprima votos, quando elle é apenas um limite que não deve ser ultrapassado, ou por outra, uma bitola onde se vão aferir as votações. Confundir esta bitola com a propria votação é, permitam-me a expressão, confundir a forma com o sapato.

Assim, se o numero em questão não tem especie designada, a fracção, parte integrante d'elle, também não designa nenhuma especie, não é portanto uma fracção de voto.

Admitta-se porem, por hypothese, que este quociente seja concreto e exprima numero de votos, nenhuma surpresa poderá causar o admittir-se fracções de voto, pois entre os diversos systemas de votação mencionados pelos publicistas, existe um denominado — voto por partes — em que as listas são de muitos nomes, valendo o primeiro nome de cada lista por um voto, o segundo por $\frac{1}{2}$ voto, e o terceiro por $\frac{1}{3}$ de voto &c.

Eis aqui considerando-se fracções de votos.

Finalmente, senhores membros da junta apuradora, para considerardes 116 como o quociente eleitoral da divisão por 8, tereis para dividendo o numero 928, e não 933, isto é, tereis desfalcado 5 votos, e vós não tendes competencia para desfalar votos; pois a lei diz, muito positivamente, que o quociente será calculado sobre o numero total de eleitores que tiverem comparecido; e para não deixar duvida sobre este ponto, no art. 178 de termina que não sejam excluidos nem os votos em separado.

Exorbitareis, portanto, se assim procederdes, pois ides privar a cinco cidadãos de seus direitos politicos.

A vista das razões expostas, espero que esta illustrada junta não considere eleito o candidato cidadão Josias José Ferreira, que teve apenas 116 votos, quando o quociente eleitoral é 116 $\frac{2}{3}$.

Theresina, 11 de Janeiro de 1882.

O Engenheiro Militar,

José Fanfano da Silva.

Correspondencia da corte para o Estado do Maranhão.

Após longos soffrimentos succumbio na madrugada do dia 12 deste, vítima da consunção pulmonar que lhe minava a existencia desde longo tempo, o illustre senador pelo Rio Grande do Sul, sr. Florencio Carlos de Abreu e Silva.

O illustre finado era o mais moço da camara Antica, onde ha pouco tomou assento, na vaga aberta pelo fallecimento do Duque de Caxias.

Desde os mais verdes annos e apenas deixados os bancos academicos alistara-se nas fileiras do partido liberal, ao qual prestou assignalados servicos, já nas lutas da imprensa, já na assembléa provincial e nos ultimos oito annos na Tribuna da assembléa geral, onde para logo se revelou homem de talento, de estudos feitos, distinguindo-se sempre pelo seu caracter altivo e por uma fidelidade inquebrantavel á suas idéas e á seus amigos politicos.

Como quasi todo o Rio Grandense deo repetidas provas do intenso amor ao seu torrão natal, merecendo sempre de adversarios e correligionarios a estima e simpatia que rodeavam o seu nome.

Como presidente da provincia de São Paulo, unico cargo de alta administração que exerceo, foi sempre com grande criterio e elevação de vistas que encarou todos os problemas em sua curta, mas fecunda administração. Sua imparcialidade no ultimo pleito eleitoral, á que teve de presidir, grangeou-lhe na provincia de S. Paulo a estima geral.

Succumbio o illustre senador na idade em que tinha a patria mais direito de exigir delle novos e valiosos servicos.

Morreo pobre (quasi desnecessario é dizel o) como a maior parte dos nossos homens publicos que costumam durante a vida collocar o interesse publico acima do interesse privado.

Consta que o illustrado conselheiro Doria, ministro da guerra, tem entre mãos, em via de prompta realisação, um projecto de reorganisação do exercito, o qual será sujeito á apreciação e approvação do parlamento na sua proxima reunião.

O fim principal da reforma projectada, pelo que se diz, é collocar o exercito de modo que, quando seja necessario, possa passar a pé de paz para o de guerra sem as difficuldades com que quasi sempre tem-se lutado em outras epochas, como por exemplo na ultima guerra, que tivemos de sustentar contra o Paraguay.

Toda força das tres armas do mesmo exercito vai ser convertida em regimentos, diminuindo se os estados maiores e menores, d'onde naturalmente provirá não pequena economia.

A distribuição da força será por brigadas e divisões, havendo na corte um centro composto de um general chefe, ajudante general e quartel-mestre general, constituindo toda ella um nucleo, ao qual se reunirão, quando for preciso, os voluntarios da patria e os que compuzerem a reserva, que será também convenientemente organizada, ficando dispostos os commandos de armas e inspecções de corpos.

Taes são em resumo as reformas projectadas, héra como a revogação do art. 26 do regulamento de 31 de Março de 1851 e authorisação para que não haja promoção no 1.º posto para o estado maior da 2.ª classe, ampliado-se o respectivo quadro para n'elle levar incluídos os officiaes de artilheria, que não tem podido obter o curso de sua arma. Igualmente, pede authorisação para que os officiaes de infantaria e cavallaria, que tiverem o curso de estado maior da 1.ª classe e o de engenheiros, possam também concorrer para as vagas n'este dous corpos — etc. etc.

E' por demais patente que tanto o illustre ministro da guerra, como o seu collega da justiça e interior do imperio se preparam para continuar a gerir as respectivas pastas, ainda mesmo que o actual ministerio tenha de retirar-se com a abertura das camaras, o que parece assentado desde alguns mezes.

Já tivemos exemplo de continuar um ministro, mesmo depois de completamente desmontelado o gabinete, do qual primitivamente havia feito parte.

Não será portanto de estranhar que o mesmo aconteça com os conselheiros Doria e Dantas, os quaes á vista do que tem feito já, não só promettem muito mais produzir como acabam de mostrar com o ultimo resultado das urnas nas suas respectivas provincias — que se um tem a traz de si para se apoiar uma brillante massa eleitoral; dispõe o outro de

fortes e poderosos elementos na deputação habiada que lhe é summamente dedicada.

Apezar de interino na pasta do imperio tem já o conselheiro Dantas mostrado de quanto será capaz na posse efectiva della. Ah! está o projecto da futura universidade que por si só vale um programma de governo.

Ainda que não partilhemos totalmente a — idéa da uma universidade na capital do imperio; todavia força é confessar que o serviço que se propõe prestar o illustre conselheiro é daquelles que fará com que o seu nome, já por muitos titulos credor da benemerencia publica, chegue á posteridade coberto de glorias e lozanas.

Do *Jornal do Comercio*, unico que tem a fortuna de surprender os mais reconditos segredos do gabinete, verá V. a integra do alladido projecto.

A respeito da retirada do gabinete Saraiva, o que consta com visos de maior probabilidade de certeza é, que de facto deixará o poder esse gabinete logo que tenham apresentado os relatorios os respectivos ministros.

A vista da feição com que se vai desenhando a composição da nova camara, que inquestionavelmente será liberal nos seus dous terços, é fora de duvida que á este succeda um outro gabinete do mesmo credo politico, com tendencias conciliadoras, afim de evitar qua contra sua marcha desde logo se desencadêe com toda força brilhante phalange conservadora, que fará parte da camara temporaria.

A difficuldade maior porem está na escolha do successor do sr. conselheiro Saraiva. Não ha negar que nunca se mostrou mais crida de difficuldades a escolha de director da situação que se annuncia para o começo do anno novo.

Os conservadores parecem dispostos a sustentar ou pelos menos a não crear embaraços ao governo, que embora liberal, se mostrar animado de bons desejos de servir á patria commum, mas que despois dos pequenos preconceitos partidarios e banindo totalmente de seus actos os ignobis moveis de uma reacção desenfreada, estribo a sua administração politica na justiça e na igualdade, tratando á gregos e troyanos como filhos da mesma patria. E como phantol que os ha de gair no seu procedimento ulterior levarão muito em attenção o actual processo da verificação do poderes.

Essa é a attitude que presentemente guardam os conservadores pelo que temos podido colher. Que elles estão animados dos melhores desejos, di-o bem claro o circular com que ao eleitorado fluminense se apresentou o chefe incontestado da phalange conservadora da camara, se não um dos mais autorizados do proprio partido em todo o imperio.

Falla-se com certa insistencia em que caberá ao conselheiro Dantas a ardua tarefa de iniciar a nova situação e pelo que deixamos dito acima parece que pelo menos ella para isso se prepara. Em outro lugar desta mesma carta deixamos bem clara a nossa opinião á respeito do direito que lhe assiste para continuar á frente dos publicos negocios. Talento, illustração, desejo ardente de bem servir por um lado; e do outro a forte, compacta, homogenea e disciplinada deputação que o tem por chefe assaz o indicam para o eminente posto que parece almejar.

Com franqueza porá o dizemos, e pega nos reconhecê-lo, falta-lhe ainda uma qualidade que virá a possuir com certeza, com o andar dos tempos, mas que infelizmente della carece presentemente e que nos parece absolutamente necessaria na presente situação politica.

S. exc. ainda não gosa de certo gráo de *authoridade* que nunca será capaz de

infundir no animo do adversario aquella *confiança* tão necessaria para que nem por instantes possa ser posta em duvida a *lealdade* do que devem ser revestidos todos os actos do governo.

Em quanto á nós, pois, o sr. conselheiro Dantas será um grande auxiliar para o primeiro gabinete da situação nascente; não pode porem dirigil-a, má grado todas as eminentes qualidades e o alto merecimento de que é dotado e que felgamos em reconhecer.

Com o seu actual collega da guerra devem fazer parte do novo gabinete, quando não fosse por outros motivos, bastava o de haverem feito parte do benemerito gabinete que creou a situação que todos applaudimos.

Se no tobre sr. conselheiro Dantas, e agora rodeado aliás de todos os requisitos para o eminente cargo que o indigam, fallece o principal á que nos referimos; o que não diremos do respeitavel e venerando sr. Martinho Campos, outro nome igual apontado para successor do sr. Saraiva?

Parlamentar antigo e distinctissimo, sr. da tribuna como poucos, sabedor profundo da nossa e da historia politica e parlamentar dos povos mais adiantados e cultos do velho e novo mundo, carece todavia o projecto representante de Minas da mais rudimental pratica da publica administração.

Em sua aliás larga carreira parlamentar, nunca inventou s. exc. uma idéa, nunca, ao que nos consta, se occupou dos multiplos e variados assumptos que concernem ao publico serviço nos diversos projectos que tem sido trazidos á discussão no largo periodo de 1857 até hoje; tão pouco nunca se revelou por este o outros motivos fadado para dirigir os altos destinos do paiz. Seu papel, como representante da nação, tem-se limitado unicamente á fazer opposição e honra lhe seja, effeita e, tem ella representado acima de todo o elogio. Ninguém melhor do que elle sabe dirigir certo os *botes* contra o inimigo; ninguém dirige melhor o com mal tactica uma campanha de *francos atiradores*. Ninguém como elle sabe manejar as terriveis armas da critica, desde as mais finas até aquella que desconcerta o adversario e o faz perder o sangue frio e perder as estribeiras. Conhecedor profundo da historia parlamentar da Inglaterra principalmente, é admiravel como sabe tirar partido do que estuda e medita nos livros para fazer adequada applicação aos nossos homens e cousas.

E' pois, s. exc. um bom chefe de opposição; como director de maioria já elle tem dado provas sufficientes que lhe faltam certos requisitos necesarios.

Como administrador não prometto absolutamente que o seja, mesmo regular, e como director de uma situação então fallecem-lhe totalmente as qualidades necessarias, pelo que o julgamos inteiramente fora do combate.

Portanto, dentre os que se apresentam como capazes ou *prováveis* de succeder ao sr. Saraiva, só um vemos nas condições exigidas pela actual ordem do cousas — é o sr. conselheiro Paranaguá.

Na realidade, aliás s. exc. o bom nome, do que gosa no seu partido ao prestigio, de que é rodeado, que o tem feito assaz considerado até pelos proprios adversarios, que depositam n'elle alguma *confiança*. Administrador de alto merecimento, caracter honestissimo e de uma moderação exemplar, má parece ser o sr. senador Paranaguá aquelle que reúne quasi todas as requisitos exigidos para tão esbrosa tarefa nas actuaes circunstancias e em face de uma camara, onde o elemento conservador se acha tão vantajosamente representado.

Não será difícil ao illustre senador pelo Piahy reunir em torno de si seis companheiros que, ao mesmo tempo que caracterissem perfeitamente a idéa representada pelo governo, inspirem também confiança no animo do adversario, de modo a arredar toda e qualquer suspeita de mistificação.

NOTICIARIO.

Justa demonstração de apreço.—Hontem ás 11 horas do dia teve lugar n'um dos salões do sobrado, que serve de palacio do governo, um lauto e bom servido almoço, que o partido liberal d'esta capital offereceu ao nosso distincto e illustre amigo sr. dr. Jesuino José de Freitas, como prova de alto apreço e consideração á suspensão, ao retirar-se s. s. para a comarca do Amarante.

O almoço foi bastante concorrido; tendo reinado entre todos a maior harmonia e cordialidade. Nessa occasião foram levantados diversos brindes ao nosso amigo dr. Jesuino Freitas, e á sua Ex.ª consorte, cabendo fallar em primeiro logar ao sr. dr. Colim, que fez a apologia das bellas qualidades pessoais de s. s. e dos serviços relevantes que prestou á sua provincia natal, ao governo imperial, cujo pensamento soube executar durante o processo eleitoral; e ao partido liberal piahyense, do que é membro importante e prestimoso.

Foram também brindados: os illustres e honrados srs. vice-presidente da provincia e chefe de policia dr. Souza Lima e d. Luiz da Silveira; os nossos dignos representantes da camara vitalicia e temporaria exms. srs. conselheiros Parangá e Doria, desembargador Gil e dr. Basson; o nosso prestimoso e importante amigo exm. sr. dr. Freitas; e outros distinctos cavalheiros presentes e ausentes. A uma hora da tarde terminou-se o almoço, no meio da mais viva satisfação, havendo s. exc. o sr. dr. Souza Lima levantado o brinde de honra a S. M. o Imperador.

Durante o banquete executou a banda de musica da companhia de policia fanfara e escolhidas pagas.

Transudando insultos.—Ao cair da noite de sabbado (14) surgiu de sua officina, á rua Bella, o jornal «Epoca», transudando insultos contra os nossos estimaveis e distinctos amigos srs. drs. Cruz, Pacifico e José Faustino.

Não se incomodem com isso, os nossos amigos. A voz da maledicencia não pode echoar alto junto dos homens de bem; ella perde-se no espaço, sem encontrar apoio.

Vítimas da manopla de ferro do órgão conservador, não se exasperem com a reneição dos projectos de adversarios injustos, implacaveis e despeitados.

O insulto e o improperio são armas, que não offendem a ninguém, depõem tão somente contra os que d'ellas fazem uso, principalmente no respeitavel e prestigioso tribunal da imprensa, onde, como já dissemos aliunde—a missão do jornalista é moralisar, e não dar exemplos de degradação moral.

Não se illudão os nossos adversarios. O emprego d'esses meios, que a moral reprova e o direito condemna, não pode já mais, aos olhos da sociedade, fazer empanar o brilho de reputações bem firmadas, como essas, de que gozão os nossos referidos amigos.

O sr. dr. Cruz reside entre nós, ha cerca de 9 annos, e durante esse longo periodo, nunca deixou de ser distinguido por gregos e trojanos, como um cavalheiro, que é, de esmerada educação e de sentimentos nobres e elevados e um politico firme e moderado.

A propria «Epoca» o tratava com a devida consideração, sempre que lhe era dado fallar no nome do nosso amigo.

Que motivos, pois, houve para a gente do jornal conservador, olvidando essas considerações do passado, inequivocar hoje o sr. dr. Cruz, quando s. s. nenhum acto pratico, pelo qual devesse merecer tão rude ataque?

E' que o nosso amigo, por occupar lugar saliente nas fileiras liberaes piahyenses, não podia continuar sem incorrer nas iras da «Epoca», maxime quando acabavamos de atravessar a quadra eleitoral, no meio da mais renhida luta, onde afinal os animos dos nossos adversarios se revoltaram pela derrota soffrida, e pelos hymnos de victoria entoados na bocca das urnas pelos liberaes nos tres districtos da provincia.

Eis o novel determinativo do proceder da gente do órgão conservador.

No numero seguinte voltaremos ao assumpto

Telegrammas.—Foram nomeados:

Barão de Castello, Manoel Luiz Ribeiro;

Barão de Lourical, Francisco Monteiro Breves;

Barão de Cacaú, Antonio Machado Botelho Sobrinho;

Barão de Goytacazes, Antonio José de Magalhães;

Barão de Azevedo Coutinho Sebastião de Azevedo Coutinho;

Barão da Flamengo, Luiz de Mattos Pereira Castro;

Barão de Campo Alegre, Manuel Pereira de Souza Barros;

Barão de Monte Cedro, o dr. João José Carvalho da Silva.

Foram também nomeados:

Chefe de policia do Espirito Santo, o ba-

charel José Xavier Toledo, sendo dispensado o actual;

Chefe de policia da Parahyba o bacharel Gonzalo Paes de Azevedo Faro, sendo declarado sem effeito a nomeação do dr. Antonio Columbano Seraphico de Assis Carvalho;

Juiz de direito da comarca do Rio Negro o bacharel José Peregrino de Araujo.

Juiz de direito da comarca do Piancó, o bacharel Agostinho Belmonte;

Juiz municipal e orphãos do termo de Tacarató, o bacharel Marcolino Dornellas Camara;

Juiz municipal e orphãos do termo do Exu. o bacharel Antonio José Freire;

Juiz municipal e orphãos do termo de Timbuba, o bacharel Julio de Luna Freire;

Juiz municipal e orphãos do termo de S. Francisco, em Santa-Catharina, o bacharel Flotiano José de Miranda.

Foram removidos es juizes de direito:

Bacharel Francisco José da Silva Porto, da comarca de Igarapé-mirim no Pará para a de Camaragibe em Alagoas;

Bacharel Raimundo Mendes de Carvalho, da comarca de Amarante no Piahy para a de Breves no Pará;

Bacharel José Jacintho de Souza, da comarca do Rio Negro no Amazonas para a de Aréas na Parahyba;

Bacharel José Antunes de Alencar, da comarca do Piancó na Parahyba para a da Maioridade no Rio Grande do Norte;

Bacharel Joaquim Guennes da Silva Mello, da comarca da Imperatriz no Ceará para a do Brejo da Madre de Deus em Pernambuco.

Foi também removido o juiz municipal Felisberto Montenegro do termo de Itajahi para o do Desterro em S. Catharina.

Foram designadas comarcas aos juizes de direito.

Bacharel Antonio José Pereira a do Rio Vermelho em Goyaz;

Bacharel Antonio Columbano Seraphico de Assis Carvalho, a da Imperatriz no Ceará;

Bacharel Jesuino Freitas, a de Amarante no Piahy.

Foram reconduzidos:

O bacharel Manuel Rodrigues de Arruda Camara no cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Ipojuca em Pernambuco;

O bacharel Jeronymo Monteiro Pereira de Carvalho no cargo de 5.º juiz substituto da comarca do Recife.

Foi declarada sem effeito a remoção do bacharel Souza Maranhão para a comarca de Laguna.

Foi exonerado á pedido, o bacharel Angelo Jansen de Castro e Albuquerque do cargo de juiz municipal do termo de Floresta em Pernambuco.

Rio de Janeiro 22.

Na Camara dos Deputados foram hoje sorteadas as comissões da verificação de poderes, ficando assim constituídas

1.º—Henriques, Alves Araujo, Almeida Nogueira, Dantas, Penido, Barão de Anadia Moura, Pinho e Accioli.

2.º—Carneiro da Cunha, Carneiro da Rocha, Belizario, Prisco, Paulo, Candido de Oliveira, Hildefonso, Moreira de Barros e Rodrigues Lima.

3.º—Fernandes de Oliveira, Bezerra, Almeida Pereira, Lacerda, Werneck e Leopoldo Cunha.

Correspondencia. — Recomendamos os nossos amigos á leitura da judiciosa correspondencia da corte para o Diário do Maranhão, a qual transcrevemos, em nossas columnas.

Telegrapho terrestre. — Lê-se no Diário do Maranhão.—E' com prazer que transcrevemos, e com a devida venia, a seguinte carta que o dr. Dodt dirigio ao nosso collega do Paiz, e na qual dá agradável noticia do que vai principiar o serviço da collocação do fio terrestre pelo Ceará, Piahy e esta provincia até a capital:

«REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS.

Districto do norte.

Fortaleza, 23 de dezembro de 1881.

Illm. Sr. Thomazcles Aranha

Não sei se V. S. ainda se lembra de mim do tempo em que servia de engenheiro do ministerio d'agricultura nessa provincia; em todo caso espero poder reatar as relações antigas. Querendo o governo imperial activar com energia a construção da linha telegraphica para pôr em comunicação directa não só essa provincia, mas também a do Pará com a rede telegraphica que cobre já quasi todo mundo recebi ordem da directoria geral de fazer desde já uma viagem de exploração até essa capital, e talvez até o Pará pelo traçado que anteriormente foi apresentada por mim e accoite por ella. Este traçado vai do qui para Sobral, onde encontra a linha telegraphica da estrada de ferro de Camocim, e segue do Sobral por Ipá, Pedro II, Campo-maior, Thezina, Caxias, Codd, Resaria para S. Luiz. Confor-me as noticias que recebi da corte, devo crer que dentro de um anno chegaremos com a linha até ali, e como creio, que esta noticia seja de algum interesse para os leitores do Paiz tomo a liberdade de communicar lla.

Sei da viagem por terra daqui até essa capital um tanto penosa, não poderei chegar ali senão pelo meado de fevereiro, e nessa occasião farei o prazer de ver V. S. de quem se presa ser amigo etc.—Dr. Gustavo L. G. Dodt.—Chefe do districto do Norte.

Diario das camaras.—Realizou-se hontem (13) a primeira sessão preparatoria da nova legislatura.

Cerca das 11 horas da manhã subio a presidencia o sr. Martinho Campos, decano dos presentes, que convidou para secretarios os srs. Rodolpho Dantas, Bernardo de Mendonça, L. Cu-

nha e Moreira de Barros, os unais novos dos membros presentes.

Em seguida o sr. Rodolpho Dantas, Lima Duarte, Martinho, Paulino de Souza, Almeida Pereira, F. Belizario, Alfredo Chaves, Alves de Araujo, Martin Francisco, Moreira de Barros, L. Cunha, Accioli de Azevedo, Bernardo de Mendonça e Carneiro Cunha mandaram a meza os seus diplomas.

Procedeu-se depois á eleição da mesa provisoria que ficou assim composta: Presidente, Martinho Campos; 1.º vice-presidente, Martin Francisco; 2.º vice-presidente, Moreira de Barros; 1.º secretario, R. Dantas; 2.º dito, F. Belizario; 3.º dito, Alfredo Chaves; e 4.º, Bernardo de Mendonça.

Conforme o regimento, o sr. presidente nomeou a commissão que tem de fazer a relação dos diplomas apresentados. Ficou assim organizada: Alves de Araujo, Paulino de Souza, Moreira de Barros, L. Cunha e Accioli Azevedo.

Não havendo numero sufficiente de deputados presentes para se proceder a eleição das comissões de verificação de poderes, o sr. presidente deu por concluida a reunião e convidou os srs. deputados eleitos a reunirem-se hoje ás 11 horas.

Accusações improcedentes.—Prosegue a «Epoca» em levantar accusações infundadas contra o nosso importante amigo capitão José Hygino de Souza, do termo de Campo-maior.

Não obstante a destruição completa de taes accusações, por parte do referido nosso amigo, não cessa contudo o jornal conservador de trazer á tela da discussão jornalística o nome de tão distincto cidadão.

Somente o odio e o despeito dos chefes conservadores d'aquelle termo são capazes de transmitir a redacção do contemporaneo factos, que não procedem, em face das explicações, que a respeito dos mesmos tem sido dadas e estampadas nesta folha.

Essa repetição, pois, á guisa de molina, feita na «Epoca», não incomoda o nosso amigo, não só pela razão exposta, mas ainda porque elle, com a consciencia tranquilla, goza da estima e consideração de seus comprouvincian's, e do partido liberal, de que é membro importante e prestigioso na localidade.

Responsabilidade de um juiz.—

A presidencia da provincia do Matto Grosso resolveu suspender o juiz de direito interino da comarca de Guyabá, bacharel José Caetano Metello, do exercicio desse cargo, e mandar submettel-o a processo de responsabilidade, como incurso na penalidade do art. 29 § 3.º da lei n. 3029 de 9 de janeiro do corrente anno, e art. 232 § 3.º do regulamento n. 8213 de 13 de agosto ultimo.

Deputados geraes.—Está conhecido o resultado de 411 eleições em todo o Imperio, achando-se eleitos 36 deputados conservadores e 75 liberaes.

Reconhecimento.—Na camara dos deputados foram hoje (27) reconhecidos os poderes dos srs. Alves Araujo, Candido Oliveira, Lima Duarte, Affonso Celso Junior, Lourenço de Albuquerque, Sodré e Martinho Campos.

Estão presentes na corte 32 senadores.

Eleições em 2.º escrutinio.—As eleições para deputados provinciaes, em 2.º escrutinio, nesta provincia, foram marcadas: as do 1.º districto para o dia 31 do corrente, as do 2.º para o dia 9 e as do 3.º para o dia 19.

A prova dos algarismos.—Segundo as ultimas noticias, estão eleitos os seguintes deputados geraes:

LIBERAES.

- 1. Adriano Pimentel
- 2. Franco de Sá.
- 3. Sinval de Moura
- 4. Vianna Vaz
- 5. Salustiano Rego
- 6. Basson
- 7. Candido Gil
- 8. conselheiro Doria
- 9. Rodrigues Junior
- 10. Ratisbona.
- 11. Melon
- 12. José Pompó
- 13. Thomaz Pompó
- 14. Joaquim Felicio
- 15. Anatro Bezerra
- 16. Sora Carvalho
- 17. Manoel Magalhães
- 18. Seraphico.
- 19. A. de Siqueira
- 20. José Mariano
- 21. Joaquim Tavares.
- 22. Ulysses Vianna
- 23. Soares Brandão
- 24. Lourenço de Albuquerque
- 25. Espindola
- 26. Theophilto dos Santos
- 27. Menezes
- 28. Barão da Estancia
- 29. Prado Pimentel (1)
- 30. Daniel Accioly
- 31. Leopoldo Cunha
- 32. Moreira de Barros
- 33. M. Francisco Filho
- 34. Cons. Martin Francisco
- 35. Souza Queiroz
- 36. Paula Souza
- 37. Abelardo de Britto
- 38. Rodrigues Prixoto
- 39. Bizerra de Menezes

LIBERAES.	Amazonas.
1. Adriano Pimentel	Maranhão
2. Franco de Sá.	Idem.
3. Sinval de Moura	Idem.
4. Vianna Vaz	Idem.
5. Salustiano Rego	Piahy.
6. Basson	Idem.
7. Candido Gil	Idem.
8. conselheiro Doria	Idem.
9. Rodrigues Junior	Ceará.
10. Ratisbona.	Idem.
11. Melon	Idem.
12. José Pompó	Idem.
13. Thomaz Pompó	Idem.
14. Joaquim Felicio	Idem.
15. Anatro Bezerra	Rio G. do Norte
16. Sora Carvalho	Parahyba.
17. Manoel Magalhães	Idem.
18. Seraphico.	Pernambuco
19. A. de Siqueira	Idem.
20. José Mariano	Idem.
21. Joaquim Tavares.	Idem.
22. Ulysses Vianna	Idem.
23. Soares Brandão	Idem.
24. Lourenço de Albuquerque	Alagoas
25. Espindola	Idem.
26. Theophilto dos Santos	Idem.
27. Menezes	Sergipe
28. Barão da Estancia	Idem.
29. Prado Pimentel (1)	Idem.
30. Daniel Accioly	Espito-Santo
31. Leopoldo Cunha	Idem.
32. Moreira de Barros	S. Paulo.
33. M. Francisco Filho	Idem.
34. Cons. Martin Francisco	Idem.
35. Souza Queiroz	Idem.
36. Paula Souza	Idem.
37. Abelardo de Britto	Idem.
38. Rodrigues Prixoto	Rio de Janeiro
39. Bizerra de Menezes	Corte

40. Mafra	S. Catharina.
41. M. Alves de Araujo	Paraná.
42. Generoso	Idem.
43. Felisberto	Rio G. do Sul.
44. Diana	Idem.
45. Ribas	Idem.
46. Camargo	Idem.
47. Avila	Idem.
48. Bulhões	Goyaz
49. Gonçalves de Carvalho	Matto Grosso
50. Fleury	Idem.
51. Lima Duarte	Minas-Geraes.
52. João N. Penido	Idem.
53. Ignacio Martins	Idem.
54. Candido de Oliveira.	Idem.
55. Affonso Celso Junior.	Idem.
56. Cons. Martinho Campos	Idem.
57. Felicio dos Santos	Idem.
58. Motta Machado	Idem.
59. Vieira de Andrade	Idem.
60. Carlos Affonso	Idem.
61. Vaz de Mello	Idem.
62. M. J. Soares	Idem.
63. Affonso Penna	Idem.
64. Conselheiro Sodré.	Bahia.
65. Moura	Idem.
66. Prisco	Idem.
67. Hildefonso	Idem.
68. Carneiro da Rocha	Idem.
69. Rodolpho Dantas	Idem.
70. Zama	Idem.
71. Rodrigues Lima	Idem.
72. Ruy Barbosa	Idem.
73. Spinola	Idem.
74. Juvencio Souza	Idem.
75. Barão de Guahy	Idem.

Facto imaginario.—E' o que allegou e estampou a «Epoca» em suas columnas, quanto ao emprego de força publica, em redor do edificio da camara municipal desta capital, no dia 9, quando devia reunir-se a junta apuradora das eleições provinciaes do 1.º districto eleitoral.

O jornal conservador aventurou uma proposição temeraria, contra a qual protestou a verdade dos factos, que se passarão aos olhos de todas as pessoas, que ali estiverão.

Só o espirito politico seria capaz de engendrar um factos, que não teve existencia no mundo da realidade, e que só foi articulado com o fim premeditado de produzir effeito, fora d'esta cidade.

Si houve ali força publica, quem a requisitou?

Qual a autoridade, que a forneceu?

Em quanto o contemporaneo não provar isso, ha-de permittir que declaremos alto e bom som que a accusação, que levantou n'este sentido, não passa de *verba et voces praterea que nihil*, e o factos, sobre que ella repousa, d'uma perfeita balela.

Nomeações.—Para o cargo de promotor publico da comarca da União foi nomeado o nosso illustre amigo tenente coronel Francisco Barbosa Pereira, e para os logares de collecter e escriptão da respectiva collectoria, também foram nomeados os nossos amigos Coriolano de Castro Lima e Firmino de Sousa.

Forão acertadas estas nomeações de s. exc. o sr. vice-presidente da provincia.

Eleição provincial.—No 2.º escrutinio da eleição provincial do 2.º districto obtiverão votos:

União:	19 votos
A. Gentil	19
Costa Araujo	17
Narciso Torres	10
Raimundo Caetano	9
Livramento:	9 votos
Narciso Torres	9
Raimundo Caetano	9
Campo-maior:	27 votos
R. Caetano	27
Frederico Pires	20
Costa Araujo	17
A. Gentil	16
N. Torres	5

Junta apuradora.—A junta apuradora do Amarante expediu diplomas, em 1.º escrutinio, da eleição provincial, aos srs. padre Elyseu Cavalcante de Albuquerque e capitão Benjamin Nogueira.

Casamento.—Casou-se o sr. capitão João do Rego Monteiro com a exma. sra. d. Maria Amelia do Rego Monteiro.

Onto.—Tambem casou-se o sr. capitão Manoel Cavalcante de Albuquerque com a exma. sra. d. Joanna Borges da Silva.

Aos recém casados nossos cumprimentos.

Conferencia.—Hontem houve uma do joveny Anizio de Abreu, no salão, onde funciona o jury.

O talentoso manco bo saiu-se bem, combatendo brillantemente a escravidão.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado, retirando-se com sua familia para seu sitio, e não podendo despedir-se pessoalmente de todas as pessoas, que o honrarão com suas visitas, vem fazer-lo por este meio, e offerecer-lhes ali o seu limitado prestimo.

Theresina 1.º de janeiro de 1882.

Antonio Joaquim da Silva Rios.

Theresina, 1882.—impr. por F. de G. Rios.

(1) Vencou ao seu competidor dr. Leandro Maciel,